

# Classificados



## Recrutamento de um Assistente técnico (AT) f/m em comunicação e fotografia (AT C&P) para a elaboração da brochura do país

A Agência luxemburguesa para o desenvolvimento e cooperação (LuxDev) pretende contratar, através do concurso público, um **Assistente técnico (AT) f/m em comunicação e fotografia (AT C&P) para a elaboração da brochura do país**

A duração global do contrato será de 03 meses do calendário, incluindo 30 dias de prestação, a contar a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Os candidatos interessados podem solicitar os termos de referência através do seguinte endereço eletrónico:  
domingas.cardoso@luxdev.lu

As candidaturas deverão ser enviadas até o dia 15 de Janeiro de 2024, às 16 horas, para o correio eletrónico [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu), com o conhecimento de [du-blin@luxdev.lu](mailto:du-blin@luxdev.lu) e com o título "Recrutamento de um Assistente técnico (AT) f/m em comunicação e fotografia (AT C&P) para a elaboração da brochura do país", incluindo os seguintes documentos:

- Carta de motivação;
- Curriculum vitae;
- Referências que atestem e comprovem a experiência relevante no domínio;
- Proposta técnica (máximo de 5 páginas); e
- Proposta financeira.

Os dossiers incompletos e não identificados corretamente serão excluídos. Será contactado somente o candidato selecionado.



Juntos Para Uma Educação  
Inclusiva e de Qualidade

## AVISO

Fica por este meio avisado o **Sr. Bernardo da Graça Tavares**, colaborador da FICASE, desempenhando a função de armazenista na ilha de São Vicente, que por não ter comparecido no seu posto de trabalho há mais de 10 dias úteis seguidos, sem qualquer justificação, desconhecendo-se o seu paradeiro, e pelo abandono das chaves do armazém que se encontrava sob sua responsabilidade, presume-se que o mesmo rescindiu o contrato de trabalho por abandono de lugar, sem aviso prévio nos termos do art. 244º, nos 1 e 2 do Código Laboral vigente, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023. Podendo, todavia, ilidir tal presunção nos termos do no 3 do mesmo diploma legal.

Ainda, comunica-se-lhe que pela conduta adotada fica vinculada a indemnizar a FICASE nos termos do no 3 do art. 243o do mesmo diploma.

A Administração,

Cidade da Praia, 21 de dezembro de 2023.

Presidente do CA  
  
Albertino Fernandes

C.P. 21 A- Achada Santo António, Praia - Cabo Verde | Tel.: (+238) 262 15 45 | NIF: 353035572 Tel. Apadrinhamento: 262 26 24 | 262 23 20 | Email: [info@ficase.gov.cv](mailto:info@ficase.gov.cv) | [www.ficase.cv](http://www.ficase.cv)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE

Juízo de Família, Menores e do Trabalho

Caixa Postal nr. 63 telefone 3333440

## = ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Acção Especial (Divórcio Litigioso) n.º 41/2023-24.

Autor - Agnelo João Fortes.

Ré- MARIA HELENA DA CRUZ PIMENTEL FORTES, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, ilha do Sal, residente em parte inserta da Inglaterra.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citada a Ré acima identificada, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr de fínda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar a ação acima referida, cujo o pedido consiste em ser decretado o divórcio entre o Autor e a Ré, para todos os efeitos legais.

FAZ AINDA SABER, de que é obrigatória a constituição de advogado e que as provas devem ser apresentadas com o respetivo articulado, que deverá no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da contestação, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00, mediante DUC emitido neste cartório e, não o fazendo, é notificada para pagar a que faltou acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva; e de que goza da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 27 de Dezembro de 2023

A Juíza de Direito,  
  
/Daylen Rêgo de Araújo do Arramento/  
A Juizade Escrivão,  
  
/Mariáde Gomas Monteiro/

A TECNOVIA CV – Empresa de referência no ramo da Construção Civil e Obras Públicas pretende contratar profissionais competentes que acompanhem a sua expansão nacional.

- Engenheiros Cívicos com experiência mínima de 7 anos em estradas e infraestruturas;
- Engenheiros Cívicos com experiência mínima de 7 anos em construção de edifícios;
- Engenheiros Cívicos juniores ou recém-licenciados;
- Engenheiros mecânicos com e sem experiência.
- Engenheiros do Ambiente
- Encarregados com experiência mínima de 10 anos em estradas e infraestruturas;
- Encarregados com experiência mínima de 10 anos em construção de edifícios;
- Preparador/Desenhador/Medidor com experiência mínima de 7 anos;

### Oferecemos

Remuneração compatível com a função e experiência profissional;  
Possibilidade de crescimento pessoal e profissional dentro de uma empresa sólida e de referência no mercado de obras públicas em Cabo Verde;  
Possibilidade de integração em empresas do grupo noutras geografias;

### Contactos:

Resposta com Curriculum Vitae detalhado até 31 de janeiro 2024.

**EMAIL [rh.caboverde@tecnovia.pt](mailto:rh.caboverde@tecnovia.pt)**

MORADA: Edifício da Importex, 2.º Dto. – Achada de Santo António - CP: 391-A

Só serão consideradas as candidaturas com Curriculum Vitae em anexo.



Republica de Cabo Verde  
CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE  
Santo Antão \* Cabo Verde  
CP: 22 \* Tel. (+238) 2 251169 \* Fax: 2251226

## Anúncio de Concurso Público Nacional

Nº 01/CMRG-SA/2024

- **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal da Ribeira Grande, com endereço na Cidade da Ponta do Sol – Santo Antão, telefone 225 11 69 / 79.
  - **Órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa:** Câmara Municipal.
  - **Entidade Responsável pela condução do procedimento:** Câmara Municipal da Ribeira Grande.
  - **Financiamento:** Câmara Municipal da Ribeira Grande – Santo Antão7Governo de Cabo Verde.
  - **Objeto do Concurso:** o Presente concurso destina-se a **“CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DO TARRAFAL – CIDADE DE RIBEIRA GRANDE”**.
  - **Prazo de Execução do contrato:** 8 (oito) meses a contarem da data de celebração do contrato.
  - **Obtenção dos Documentos do Concurso:** os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos na Secretaria Geral (Balcão Único) da Câmara Municipal da Ribeira Grande, com a sede na Cidade da Ponta do Sol, durante as horas normais de expediente, desde a data do respetivo anuncio até ao dia e hora do ato público do concurso.
  - **Custo dos Documentos De Concurso:** os documentos relativos ao presente procedimento podem ser adquiridos mediante a pagamento de 50.000\$00 (**cinquenta mil escudos**), através de depósito, ou transferência na Conta nº 45000338 da Câmara Municipal da Ribeira Grande, na Caixa Económica de Cabo Verde, com apresentação do comprovativo.
  - **Requisitos de admissão:** podem ser admitidos as empresas nacionais de construção civil e obras públicas possuidoras de **alva-**
- **rá de 4.ª Classe** ou superior, atualizado, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não admitir proposta provenientes de empresas que se encontra em conflitos com as alíneas desse artigo.
  - **Tipo de Empreitada:** a Empreitada é por serie de preços e com um preço **Base de 81.000.000\$00 (oitenta e um milhões de escudos)**. Na redação das propostas, assim como nas comunicações formais de e para entidade adjudicante, deve ser utilizada a **língua portuguesa**.
  - **Data de apresentação das propostas:** entrega das propostas e respetivos documentos **até as 12:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2024**, diretamente na Secretaria Geral/Balcão Único dos Paços do Concelho da Ribeira Grande na Cidade da Ponta do Sol, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.
  - **Critério de adjudicação:** proposta economicamente mais vantajosa.
  - **Ato Público:** O ato de abertura das propostas será no mesmo dia do termino do prazo para a entrega das propostas, no salão nobre da Câmara Municipal, na cidade da Ponta do Sol (**05 de Fevereiro de 2024**), pelas 12h30mn, podendo no mesmo participarem todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes **devidamente credenciados** para o efeito.
  - **Visita obrigatória aos locais das obras:** será realizada uma visita guiada ao local onde os trabalhos serão realizados, na data e a hora a indicar no ato da aquisição dos documentos do concurso.

Cidade da Ponta do Sol, 29 de dezembro de 2023  
O Presidente da Câmara Municipal

-/Orlando Rocha Delgado/-



Republica de Cabo Verde  
 CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE  
 Santo Antão \* Cabo Verde  
 CP: 22 \* Tel. (+238) 2 251169 \* Fax: 2251226

## Anúncio de Concurso Público Nacional

### Nº 02/CMRG-SA/2024

- **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal da Ribeira Grande, com endereço na Cidade da Ponta do Sol – Santo Antão, telefone 225 11 69 / 79.
- **Órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa:** Câmara Municipal.
- **Entidade Responsável pela condução do procedimento:** Câmara Municipal da Ribeira Grande.
- **Financiamento:** Câmara Municipal da Ribeira Grande – Santo Antão
- **Objeto do Concurso:** o Presente concurso destina-se a “Conclusão da estrada entre João Afonso e a casa de Escola em Gonçalinho”.
- **Prazo de Execução do contrato:** 5 (cinco) meses a contarem da data de celebração do contrato.
- **Obtenção dos Documentos do Concurso:** os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos na Secretaria Geral (Balcão Único) da Câmara Municipal da Ribeira Grande, com a sede na Cidade da Ponta do Sol, durante as horas normais de expediente, desde a data do respetivo anúncio até ao dia e hora do ato público do concurso.
- **Custo dos Documentos De Concurso:** os documentos relativos ao presente procedimento podem ser adquiridos mediante a pagamento de 20.000\$00 (vinte mil escudos), através de depósito, ou transferência na Conta nº 45000338 da Câmara Municipal da Ribeira Grande, na Caixa Económica de Cabo Verde, com apresentação do comprovativo.
- **Requisitos de admissão:** podem ser admitidos as empresas nacionais de construção civil e obras públicas possuidoras de **alvará de 3.ª Classe ou superior – da 2ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas)**, atualizado, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não admitir proposta provenientes de empresas que se encontra em conflitos com as alíneas desse artigo.
- **Tipo de Empreitada:** a Empreitada é por serie de preços e com um preço Base de 16.000.000\$00 (dezasseis milhões de escudos). Na redação das propostas, assim como nas comunicações formais de e para entidade adjudicante, deve ser utilizada a língua portuguesa.
- **Data de apresentação das propostas:** entrega das propostas e respetivos documentos **até as 14:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2024**, diretamente na Secretaria Geral/Balcão Único dos Paços do Concelho da Ribeira Grande na Cidade da Ponta do Sol, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.
- **Critério de adjudicação:** proposta economicamente mais vantajosa.
- **Ato Público:** O ato de abertura das propostas será no mesmo dia do termino do prazo para a entrega das propostas, no salão nobre da Câmara Municipal, na cidade da Ponta do Sol (**05 de Fevereiro de 2024**), pelas 14h15mn, podendo no mesmo participarem todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes **devidamente credenciados** para o efeito.
- **Visita obrigatória ao local da obra:** será realizada uma visita guiada ao local onde os trabalhos serão realizados, na data e hora a indicar no ato da aquisição dos documentos do concurso.

Cidade da Ponta do Sol, 29 de dezembro de 2023  
 O Presidente da Câmara Municipal

—/Orlando Rocha Delgado/—



## Anúncio Público

**Procedimento de concurso público nacional nº 01/2024, para realização de empreitada para execução do projeto de eficiência energética no edifício sede do Banco de Cabo Verde.**

**1. Entidade adjudicante:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.

**2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.

**3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 93, (+238) 260 73 22, e (+238) 260 73 72 e (+238) 260 71 00 e-mail: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv)

**4. Objeto do concurso:** Contratação de empresa para realização de empreitada para execução do projeto de eficiência energética no edifício sede do Banco de Cabo Verde, que inclui: a) Execução da unidade de produção solar fotovoltaica de 162kWp (cento e sessenta e dois quilowatt pico) para autoconsumo (conforme projeto base anexo ao caderno de encargos, com a possibilidade de apresentação de proposta variante); e b) Implantação de infraestruturas de carregamento de veículos elétricos.

**5. Local de execução do contrato:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde.

**6. Prazo de execução do contrato:** Conforme proposta adjudicada.

**7. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso devem ser solicitados através do endereço eletrónico: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv)

**8. Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, e agrupamentos, que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública; Os concorrentes devem ser titulares das seguintes habilitações ou autorizações profissionais: Alvará, de classe e categoria compatíveis com a dimensão, complexidade e o valor da obra a ser executada; Inscrição dos membros da equipa nas respetivas ordens profissionais; Experiência na execução de projetos semelhantes; Todos os principais membros do pessoal devem ter a qualificação profissional comprovada e experiência adequada; Apenas deverão apresentar propostas as pessoas coletivas com capacidade para a execução da totalidade das empreitadas objeto do procedimento.

**9. Não são admitidas:** Propostas por pessoas singulares.

**10. Modo de apresentação das propostas:** Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico, com anexos encriptados ou mediante a disponibilização de um link (para que o download seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para o endereço: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv) devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.

**11. Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.

**12. Data e horário de visita ao edifício sede do Banco de Cabo Verde:** Será realizada uma visita, pelas **14h30** do dia **19 de janeiro de 2024**. Os interessados em participar da visita deverão enviar a manifestação de interesse ao endereço indicado no presente anúncio.

**13. Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **15 de fevereiro de 2024**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).

**14. Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**15. Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: 60% para o fator qualidade técnica e 40% para o fator preço.

**16. Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia 16 de fevereiro de 2024, às 10 horas, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

**17. Cauções e garantias:** i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.

**18. Identificação do autor do anúncio:** Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.

**19. Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

**Data do envio do anúncio**  
Praia, 10 de janeiro de 2024.



# Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial

Direção Geral do Emprego

Avenida Amílcar Cabral, Plateau  
Ex. Prédio BCA - 6º Andar  
Cidade da Praia  
República de Cabo Verde  
Tel.: (+238) 333 70 55

## ANÚNCIO CONCURSO PÚBLICO Nº 06\_DGE\_CVE088\_2023

### SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA DIGITALIZAÇÃO DO SETOR, ENSINO TÉCNICO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO

1. A Direção Geral de Emprego, com sede na Avenida Amílcar Cabral, Prédio Antigo BCV, 6º andar, Plateau - Praia, telefone (238) 333 7055, enquanto entidade adjudicante, lança o concurso publico para a contratação de Serviços de Consultoria para:

*“Desenvolvimento de um conjunto de soluções tecnológicas que visam suportar as necessidades das várias entidades que fazem parte do Setor do Emprego e da Formação Profissional”*

2. Objeto do Concurso: O presente procedimento tem por objeto a contratação de serviço de consultoria, visando o desenvolvimento de soluções tecnológicas para as várias entidades do setor do Emprego e da Formação Profissional.

3. Local da execução do contrato: Direção Geral de Emprego (DGE) sito na Avenida Amílcar Cabral, Ex. Prédio BCV, 6º Andar, Plateau - Cidade da Praia, Tel.: nº 3337055, E-mail: [dge@mf.gov.cv](mailto:dge@mf.gov.cv)

**4. Prazo de execução do contrato: 9 meses**

**5. Obtenção dos documentos do concurso:**

As peças do procedimento estão disponíveis no portal do Ministerio das Finanças e do Fomento Empresarial, através do seguinte endereço <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>, disponíveis **para efeitos de consulta e download e na Direção Geral do Emprego**, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, sito na Avenida Amílcar Cabral, Ex. Prédio BCV, 6º Andar, Plateau - Cidade da Praia, Tel.: nº 3337055, entre as **08 horas até 17:00**, até o dia **29 de janeiro de 2024**.

**6. Divisão em Lotes**

Este procedimento encontra-se distribuídos em seguintes Lotes, de acordo com o quadro que se segue:

Solução	Nº Meses
<b>PRIORIDADE 1</b>	6 meses
Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ)	
Quadro Nacional das Qualificações (QNQ)	
Plataforma de Acreditação de Entidades Formadoras (PAEF)	
Sistema de Gestão da Formação	
Orientação Profissional	
Programa de Apoio á Contratação (PAC)	
Portal Central do Setor	
<b>PRIORIDADE 2</b>	
Sistema Integrado de Planificação e Seguimento da ENPED	
Estágios Profissionais	
Central de Informações do Setor + Ferramenta BI	
Portal Central do Setor atualização	
Equivalência Profissional	
Intermediação Laboral	
Subsídio Desemprego	
Certificação de Competências Profissionais (RVCC)	
Gestão de Programas de Empreendedorismo	

**7. Requisitos de Admissão:**

Podem ser admitidos todos os interessados que não se encontram em nenhuma das situações referidas no artigo (70º) do CCP. Só podem ser admitidos, pessoas coletivas, nacionais com experiência mínima de 3 anos na atividade de desenvolvimento de sistemas de informação e plataformas tecnológicas; Experiência comprovada no desenvolvimento de pelo menos 3 projetos e similares, constituem mais-valia apresentação de mais de 3 projetos.

**8. Modo de apresentação das candidaturas:**

As candidaturas dos concorrentes ilegíveis devem ser redigidas em língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação e documentos exigidos nos termos de referência e programa de concurso, em involucro fechado, em e outro em formato digital.

**8.1. Propostas e os Documentos que as acompanham** devem ser entregues, **em Suporte Papel, diretamente na Direção Geral do Emprego**, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, sito na Avenida Amílcar Cabral, Ex. Prédio BCV, 6º Andar, Plateau - Cidade da Praia, Tel.: nº 3337055, entre as **08 horas até 17:00**, até o dia **29 de janeiro de 2024**.

9. Requisitos e critérios para a qualificação: O critério de qualificação serão segundo a demonstração dos requisitos técnicos e financeiros especificados nos Termos de Referência.

10. Número mínimo e máximo de candidatos a qualificar: No mínimo 3 (três) e no máximo de 6 ( seis) candidatos.

11. Ato público de abertura das candidaturas: O ato público de abertura das candidaturas terá lugar na sede de DGE no dia 31 de janeiro de 2024, pelas 15:00, na presença dos representantes dos candidatos que desejarem assistir à sessão.

12. Critério de Adjudicação: Será selecionado a empresa que apresentar a melhor proposta nos termos do artigo 161º do CCP.

13. O endereço e contatos da DGE, para efeitos do presente Concurso, é o seguinte:

**Direção Geral do Emprego**, Sede: Avenida Amílcar Cabral, Prédio Ex. BCV, 6º andar - Plateau - República de Cabo Verde, Tel.: (238) 3337055. Email: [samira.borges@mf.gov.cv](mailto:samira.borges@mf.gov.cv) , Cc [Danilson.borges@mf.gov.cv](mailto:Danilson.borges@mf.gov.cv)

Período de Funcionamento: 8:00h - 17h.



Ministério da Agricultura  
e Ambiente

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE  
SECRETARIADO NACIONAL PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL (SNSAN/MAA)

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

**Concurso para alienação de Arroz donativo do Governo do Japão  
(KR 2022)**

**Referência do Concurso: 02/SNSAN-MAA/KR.2022-dez.23**

• **Objeto**

O objeto do concurso é a alienação de quatro (4) lotes de arroz, donativo do Governo do Japão para consumo exclusivo em Cabo Verde, a seguir discriminados:

- **Lote 1** – arroz branco e polido, grãos curtos, origem Japão – 182,040 Toneladas Métricas, em 6068 sacos de 30,0 kgs – CIF no porto da Praia.
- **Lote 2** – arroz branco e polido, grãos curtos, origem Japão – 182,010 Toneladas Métricas, em 6067 sacos de 30,0 kgs – CIF no porto da Praia.
- **Lote 3** – arroz branco e polido, grãos longos, origem Tailândia – 273,037 Toneladas Métricas, em 9071 sacos de 30,1 kgs – CIF no porto da Praia.
- **Lote 4** – arroz branco e polido, grãos longos, origem Tailândia – 273,037 Toneladas Métricas, em 9071 sacos de 30,1 kgs – CIF no porto da Praia.

**NB:** As características e especificações do produto constam dos documentos do concurso.

• **Entidade responsável pelo concurso**

Secretariado Nacional para Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério da Agricultura e Ambiente (SNSAN/MAA) com sede na Rua Visconde S. Januário – Plateau – Ponta Belém, CP nº 115 Praia – Cabo Verde, ilha de Santiago, Telefone 2615717, E-mail: [rosasemedocv18@gmail.com](mailto:rosasemedocv18@gmail.com); [Maria.L.Semedo@maa.gov.cv](mailto:Maria.L.Semedo@maa.gov.cv)

• **Concorrentes**

O concurso é aberto aos operadores comerciais devidamente autorizados para o exercício da atividade de importador e inscritos na Secção II – Produtos do Reino Vegetal, nomeadamente o Capítulo 10 – Cereais.

• **Análise das propostas e modo de seleção do adquirente**

A alienação dos lotes de bens alimentares será feita ao concorrente que apresente a melhor oferta em termos de preço, condições de pagamento e as demais condições de oferta (estipuladas no Anexo II do documentado concurso).

• **Local, data, hora e prazo de apresentação das candidaturas**

As propostas serão entregues pessoalmente pelos concorrentes, seus representantes legais ou mandatários, no mesmo local, dia e hora em que terá lugar o ato público de abertura das mesmas.

• **Local e data do ato público**

O ato público de abertura das propostas decorrerá na sede do SNSAN/MAA, Achada São Filipe, Praia – Cabo Verde, ilha de Santiago, no dia 19 de janeiro de 2024, sexta-feira, pelas 10:00 horas.

• **Documentos à disposição dos interessados**

Os documentos do concurso serão adquiridos pelos concorrentes na sede do SNSAN/MAA, pelo preço de cinco mil escudos cabo-verdianos.

Os documentos do concurso, que podem ser consultados pelos representantes dos concorrentes devidamente credenciados, encontram-se disponíveis na sede do SNSAN/MAA.

• **Pedidos de Esclarecimento**

Os pedidos de esclarecimento para formulação das propostas deverão ser endereçados ao SNSAN/MAA através do endereço [joao.s.goncalves@maa.gov.cv](mailto:joao.s.goncalves@maa.gov.cv) ou pelo tel. 5163016.

Praia, 05 de janeiro de 2024  
A Secretária Executiva do SNSAN/MAA  
Maria Rosa Lopes Semedo



Ministério da Indústria,  
Comércio e Energia

Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia



**Programme CVE/390  
Energy Transition Support**

**NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/390-23 6554**

**Title: Technical Supervision Services for Grid Adaptation Works  
(MV Level) on the island of Boa Vista – Cabo Verde**

**Maximum budget: 80 000 EUR - Performance period of 12 months**

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the **Technical Supervision Services for Grid Adaptation Works (MV Level) on the island of Boa Vista – Cabo Verde** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) **and specialised in supervising activities and/or live works on transmission power lines, substations, electricity distribution power grid and other electromechanical infrastructures.**

Indicatively, service providers must demonstrate their technical capacity and experience in **supervision services provided to works at transmission and distribution electrical power grids and electrification works.**

**The working language is Portuguese.**

The start of the contract is foreseen for March 2024 with a duration of 12 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Boa Vista Island, Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 80 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

Email: [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)  
c/c : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than 05.02.2024 at 14h00 pm (Cabo Verde's local time) at the following address:

Deposit box :

[https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla\\_santos\\_luxdev\\_lu/EtaD-ncNTthAisu3TcXLU70Bnq719G\\_NquYUQ7ikQ3avkQ](https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/EtaD-ncNTthAisu3TcXLU70Bnq719G_NquYUQ7ikQ3avkQ)

**Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.**

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

*Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website: [www.luxdev.lu](http://www.luxdev.lu) (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)*



Ministério da Indústria,  
Comércio e Energia  
Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia



**Programme CVE/390  
Energy Transition Support**

**NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/390•23 6555**

**Title: Technical Assistance for the Adequacy and Reinforcement of the Building Legal Framework in Cabo Verde**  
**Maximum budget: 150 000 EUR - Performance period of 7 months**

*The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the acquisition of services for Technical assistance for the Adequacy and Reinforcement of the Building Legal Framework in Cabo Verde on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.*

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in areas of Building Code Development, Legal Affairs in the Construction Sector or Energy Efficiency in Buildings.

Indicatively, service providers must demonstrate their technical capacity and experience in work to support governance in the development of the legal framework for the building and urban planning sector.

The working language is Portuguese and all products must be delivered in Portuguese.

The start of the contract is foreseen for March 2023 with a duration of 7 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in the islands of Santiago, São Vicente, and Sal. The maximum budget available for this contract is estimated at 150 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

Email: [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)  
c/c [ines.pereira@luxdev.lu](mailto:ines.pereira@luxdev.lu)

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than 16.02.2024 at 10h00 am (Cabo Verde's local time) at the following address:

**Deposit box:**

**Link :**

[https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/nathaly\\_santos\\_luxdev\\_lu/EtE0S0KsUipDq3HdCHzjFPgBciBr1P48yDDZ-kqV\\_iqBPw](https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/EtE0S0KsUipDq3HdCHzjFPgBciBr1P48yDDZ-kqV_iqBPw)

**Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.**

*Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.*

Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website: [www.luxdev.lu](http://www.luxdev.lu) (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)

## ANÚNCIO

Alexandre Mendes Da Rocha e Carolina Alves Martins da Rocha, casados, proprietários de um Prédio Rústico de Sequeiro e pastagem, situado em Maria Parda, Ribeira Grande de Santiago, Freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, inscrito na matriz desta freguesia, sob o número cento e setenta e sete, e na conservatória sob Certidão do Registo, n.º 27761/20230316, confrontando a Norte com Maria Ramos Figueiredo dos Santos, Sul com a Rocha, Leste com herdeiros de Luís Alves Correia e a Oeste com a Rocha, vêm por este meio, através da bastante procuradora, Isabel Maria Alves Da Rocha Barbosa Fernandes, citar os proprietários confinantes: Maria Ramos Figueiredo dos Santos e/ou os seus herdeiros e herdeiros de Luís Alves Correia, que Alexandre Mendes Da Rocha e Carolina Alves Martins da Rocha pretendem fazer a demarcação das extremas entre o prédio deles, acima descrito, e os prédios dos respetivos confiantes. Destarte, devem, dentro do horário normal de expediente, comparecer no edifício da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, depositando os comprovativos legais de como são proprietários ou herdeiros dos prédios suprarreferidos e/ou entrar em contacto com o escritório de advogados através do número 9732001.

**Isabel Maria Alves Da Rocha Barbosa Fernandes**



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
Tribunal da Relação de Sotavento

## ANÚNCIO

1.º Publicação.

**Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 119/2023.**

**Requerente: Sandra Maria Lima Rocha Teixeira Neves.**

**Requerido: Laurindo Augusto Inocência Neves**, maior, residente em parte incerta dos Estados Unidos de América.

**A Dr. Samyra Oliveira Gomes dos Anjos**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido Laurindo Augusto Inocência Neves, filho de José Inocência Neves e de Victória Ascensão Neves, maior, natural de Santo António das Pombas - Paul, com última residência no país, na zona de Meio de Achada Santo António - Cidade da Praia, para no prazo de 10 (dez) dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 45 (quarenta e cinco) dias, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (divorcio decretado pelo Tribunal Superior do Distrito da Columbia - Divisão de Família Filial de Relações Domésticas), pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para

levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda fica advertida o requerido de que é obrigatório a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de 12.000\$00, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (24.000\$00), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (36.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária. Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado.

Cidade de Assomada, aos 28 de dezembro de 2023.

A Juiz Desembargadora,

/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/  
A Juiz de Escrivão,

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL DE SANTIAGO  
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 91/22-23

Dr.º **Nilton José de Pina, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial do Tarrafal;**

\*\*\*

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de **Ação de Habilitação de Herdeiros**, reg. sob o nº 19/22-23, em que é requerente **Jaqueline Gomes Monteiro**, representada pela mãe Domingas Gomes de Andrade, são CITADO (s) **Yolanda de Fátima Gomes Monteiro**, filha de Luis S. Monteiro e de Domingas G. de Andrade, antes residente em Chão Bom, Cidade do Tarrafal, mas atualmente em parte incerta de Portugal, **Maria Gonçalves Monteiro**, filha de Luis S. Monteiro e de Germina G. Gonçalves, antes residente em Chão Bom-Cidade do Tarrafal, mas atualmente em Nice-França, **Hipólito Gomes Monteiro**, filho de Luis S. Monteiro e de Germina G. Gomes, antes residente em Chão Bom, mas atualmente em parte incerta de Paris-França, **Alcuino Gonçalves Monteiro**, filho de Luis S. Monteiro e de Germina Gonçalves, antes residente em Chão Bom, Cidade do Tarrafal, mas atualmente em parte incerta de Paris-França, **Zany Silva Tavares**, filha de Luis S. Monteiro, antes residente em Chão Bom, mas atualmente em parte incerta da França, **Felipa Gonçalves Monteiro**, mcp "Nu Monteiro", filha de Luis S. Monteiro, antes residente em Chão Bom, mas atualmente em parte incerta de Paris-França, **Felipa da Silva Monteiro**, filha de Luis S. Monteiro e de Germina G. Silva, antes residente em Chão Bom, mas atualmente em parte incerta de Paris-França, e os **Herdeiros Interessados Incertos**, para no prazo de **08 (oito) dias**, que se contará depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, contestar. querendo, a ação supra indicada que lhe move a requerente supra referida, pelos fundamentos constante da P.I, podendo oferecer com a contestação rol de testemunhas ou requerer outros meios de prova, sub pena da decisão em conformidade, julgar-se habilitados os citados, e com advertência de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pela requerente.

**Assim, nestes termos e no mais do Direito aplicáveis, deve a presente ação ser julgada provada e procedente e, em consequência, seja decretada sentença que reconheça a autora como herdeira de Luís Soares Monteiro, e bem assim àqueles que, ao abrigo do nº 2 do art.º 933.º do CPC., provar ser titular de igual direito.**

**Para tanto, se requer que seja ordenada as seguintes citações:**

- Pessoalmente na sua própria pessoa, o Ministério Público, Comarca do Tarrafal de Santiago;**
- Pessoalmente na sua própria pessoa, Yolanda de Fátima Gomes Monteiro e Amaro Gonçalves Monteiro, residente em Chão Bom Tarrafal de Santiago;**
- E editalmente por não saber o endereço completo em França dos senhores Maria Gonçalves Monteiro, Zany Silva Tavares, Felipa Gonçalves Monteiro e Felipa da Silva Monteiro, residentes em parte incerta da França;**
- Eventuais outros interessados incertos.**

Faz ainda saber aos interessados que é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderá(ão) requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. Art.º 8 al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (art.º 8 al. b) nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email:ordemadvogados@cvtelcom.cv, tel. N.º (238)2619755, apresentando em todo o casa elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se passou este edital e outros três de igual teor que serão afixados nos lugares que a lei designa (nº 2 do art.º 226º do Código do Processo Civil);

A Petição Inicial, fica disponível no Cartório deste Tribunal, Juízo Cível, para ser levantada dentro das horas normais de expediente.

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue ao mandatário do requerente, para efeito de 1ª e 2ª publicação; (nº 3 do art.º 226º do Código Processo Civil);

Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, 22 de maio de 2023.

O Juiz de Direito

-Nilton José de Pina -

A Escrivão de Direito

-Dílma Ramos -



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **86**, a folhas **43 a 45**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Domingos Sanches Vaz**, contribuinte fiscal número um seis seis cinco zero zero sete sete dois e cônjuge, **Maria de Fátima Borges Lopes**, contribuinte fiscal número um seis oito três três nove dois zero zero, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em Suíça, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do **prédio urbano de primeiro andar**, construído de pedra e blocos, coberto de betão armado, sendo rés-do-chão composto por uma sala comum, dois quartos de dormir, uma cozinha, corredor, caixa de escadas, varanda e quintal, e o primeiro andar composto por uma sala comum, três quartos de dormir, uma cozinha, duas casas de banho, corredor, caixa de escadas e varandas, medindo de **150m2 (cento e cinquenta metros quadrados)**, situado no Centro da Cidade de Assomada, Santa Catarina, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **4362/0**, confrontando do Norte com Via Pública, Sul com Edifício Existente, Este com Lote número 34 e Oeste com lote número 36, com o valor material de **três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil escudos**, omissio nas Conservatórias dos Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio lhes veio a posse por compra de um lote de terreno, onde edificaram o prédio urbano, objeto de justificação, feito aos **Herdeiros de Alfredo Alves Neves**, pelo preço de cinquenta e dois mil e quinhentos escudos, no ano mil novecentos e oitenta e sete, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e oitenta e sete, portanto, há **mais de trinta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da publicação deste extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:...1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 652597/2024



DGANI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
1.º JUÍZO CIVEL

ANUNCIO Nº 54/2023 – 2ª Publicação

O Dr. FILOMENO ROCHA AFONSO, Juiz de Direito, junto deste Juízo;  
\*\*\*//\*\*\*

FAZ SABER que pela Secretaria do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos os autos de Ação Declarativa, sob a forma de processo comum ordinário, reg. sob o nº 16/2023, no qual, por este meio, são **CITADOS** os **Réus Carlos Augusto Duarte de Burgo**, maior, casado, natural de Soã João Baptista-ilha Brava, com última residência conhecida em Cidadela-Praia e esposa Berta da Silva Barbosa de Burgo, maior, casada, com última residência conhecida na ilha Brava, atualmente incertos em parte incerta, para, no prazo de Vinte (20) dias, que se contarão depois de finda a dilação de Trinta (30) dias, contados depois da 2ª e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, a ação supra indicada que lhes move a Autora Elsa Lopes dos Santos, sob pena de a falta de contestação importar a confissão dos factos articulados pela Autora.

O pedido da Autora consiste em requerer que a ação seja julgada procedente por provada, consequentemente, sejam os Réus condenados a pagar a Autora, por enriquecimento sem causa, o montante correspondente a 50% dos bens imóveis sítos em Cidadela e Palmarejo, valor a liquidar mediante avaliação e, bem assim, no pagamento das custas judiciais e procuradoria condigna a favor da Autora.

Faz ainda saber aos Réus que e obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com as suas defesas a apresentar, deverão no prazo de cinco (05) dias; efetuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66º do citado diploma, sendo advertidos de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderão requerer o benefício de Assistência judiciária, diretamente no Juízo, ou no prazo de dois dias a contar da citação, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue a mandatária constituída pela aurora, para efeitos de 1ª e 2ª publicação; (nº 3 do art.º 226º do Código de Processo Civil);

Secretaria do Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos 11 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três

O Juiz de Direito  
/Filomeno Rocha Afonso/



O Oficial de Justiça  
/José Eduardo Leal/



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 28/12/2023, de fls 48 a 49, no livro de notas para escrituras diversas n.º 54/A, nos seguinte termos:

### PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que, no dia **dezanove** do mês de **Março** do ano de **dois mil e dois**, em freguesia de Faro, concelho de Loures, Portugal, faleceu **Alcindo Monteiro Correia**, no estado de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Caetano Moniz Correia e de Suzana Monteiro, com última residência em Travessa da Fraternidade, nº 16, Prior Velho, Loures.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, não tendo descendentes e lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus pais: **Caetano Moniz Correia** e **Suzana Monteiro**, casados entre si sob regime de comunhão adquiridos, naturais da freguesia e concelho de São Salvador de Mundo, residentes em Rebelo.

### SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que, no dia **dez** do mês de **Agosto** do ano de **dois mil e oito**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Caetano Moniz Correia**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Suzana Monteiro, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, filho de Manuel Sanches Correia e de Maria Duarte Moniz, com última residência em Rebelo, Santa Cruz.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo The sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Maria Luíza Monteiro Correia**, **João Artiago Monteiro Correia**, solteiros, maiores, **Belarmina Monteiro Correia**, casada sob o regime de comunhão adquiridos com António Tavares de Barros Semedo, todos naturais da freguesia e concelho de São Salvador de Mundo, residentes em Portugal, respetivamente;

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

--

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 860-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

A Conservadora/ Notária,

Cartório Notarial de Santa Cruz, 05/01/2024.

Custa..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 **Total: 1.200.00** - Reg. sob o n.º **653266/2024**.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72 / VOIP 333) 6996, 333

[Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv)



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dezanove de Dezembro do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quarenta e cinco, de folhas setenta e seis a setenta e sete, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia oito do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, em Amesterdão, Holanda, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **ADELINA MARIA ALVES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casada com José Fonseca Silva Oliveira, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **1. Osvaldo Luis Alves Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de

São Vicente, residente em Holanda; **2. Margareth Alves Couto**; **3. Anny Alves Couto**; **4. Arlindo Alves Couto**; e **5. Avelino Manuel Alves Couto**, estes solteiros, maiores, cidadãos holandeses, naturais de Holanda, onde residem.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Adelina Maria Alves**.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezanove de Dezembro de dois mil e vinte e três.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 648297

Conta sob o n.º 2023 47482

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: [SegundocartorioSV@gov.cv](mailto:SegundocartorioSV@gov.cv) -www.governo.cv

O Notário,  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
Tribunal da Relação de Sotavento

## ANÚNCIO

### 1.ª Publicação.

**Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 104/2023.**

**Requerente: Adriano Rodrigues Dos Santos.**

**Requerida: Domingas Furtado Tavares Dos Santos**, residente em parte incerta de França.

\*\*\*\*\*

**A Dr. Samyra Oliveira Gomes dos Anjos**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida **Domingas Furtado Tavares Dos Santos**, nascida em 25 de dezembro de 1975, filha de Armindo Brito Tavares e Anália Mendes Furtado, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, concelho de Tarrafal, com última residência conhecida no país na localidade de Achada Santo António - Praia, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (divorcio decretado pelo Tribunal Superior de Beauvais-França), pelos factos e fundamentos constantes

na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente. Mais ainda fica advertido a requerida de que é obrigatório a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado.

Cidade de Assomada, aos 20 de dezembro de 2023.

A Juiz Desembargadora,  
/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/  
A Ajudante de Escritório,  
/Tereza de Jesus Lopes Brito/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ  
JUÍZO CÍVEL

## ANÚNCIO

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, correm termos de uns autos de **Processo Especial (Reconhecimento de União de Facto)**, n.º41/22-23, movido pela autora, **AMBROSINA RAMOS TAVARES**, a “**Lexandra mãe de Leidmy**” solteira, Varredeira da Câmara Municipal, residente em Achada Fátima, era Badejo, contra as rés, **CARLA PATRICIA GOMES VARELA**, a “**Tixa de Niza**” e **BELY SIDÓNIA GOMES FERNANDES**, a “**Belita de Niza**”, todas residentes em Achada Fátima, são os **HERDEIROS INCERTOS do falecido Evaristo Vieira Fernandes**, citados, para no prazo de **20 (vinte) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação deste anúncio, contestarem, querendo, o processo supra, que a autora supra move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo o pedido consiste em:

“**Ser declarado que à data da morte do Evaristo Vieira Fernandes, existia entre este e a autora Ambrosina Ramos Tavares, uma união de facto reconhecível, que preenchia todos os requisitos exigidos, nos termos da lei cabo-verdiana;**

**Ser declarada reconhecida a união de facto entre a autora e o falecido marido que cessou com a morte deste.**

**Serem as rés condenados no pagamento das custas do processo e procuradoria condigna**”, cujo duplicado da petição inicial e cópias dos documentos apresentados se encontra depositados neste Cartório, para lhes ser entregues caso assim o solicitarem, ficam advertidos de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pela autora.

**Faz saber** ainda de que é obrigatória a constituição de advogado; que, caso contestarem, o processo, deverão, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuarem o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que poderão requerer o benefício de assistência judiciária, ao tribunal, em requerimento autónomo, juntamente com a oposição ou em relação á Ordem de advogados de Cabo Verde, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação, ou na delegação da OACV (Ordem dos Advogados de Cabo Verde), mais próximo e dos nº s de telefone e de fax da mesma, cujos nos são 2619755/56 e 2619754 respetivamente artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de Novembro.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, aos 05 do mês de abril de 2023.

Juiz de Direito,  
/Ruth Helena Barros Lima Santos/  
Secretária Judicial,  
/Salette Mendes/

CIDADE DE PEDRA BADEJO - ILHA DE SANTIAGO TELEFONE nº 2691354 e FAX (00238) 2692200 - CABO VERDE



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL

## =ANÚNCIO JUDICIAL = REG. Nº 32/JP/TJCSF/2023/24

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 232/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) **JUDITH LOPES BARROS**, maior de idade, natural do Fogo, Concelho de São Filipe, residente em Estados Unidos de América, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Drs. **MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIRO E MELIÇA GONÇALVES**, advogados, com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - **INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

a). Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**VERBA: “Prédio urbano coberto de betão armado, tendo no rés-do-chão, uma sala de estar, três quartos, uma cozinha, uma casa de banho, um quintal e uma varanda, sito na localidade de Xaguate, inscrito na matriz urbana sob nº 2207/0, freguesia de Nossa Senhora da**

**Conceição, Concelho de São Filipe, com uma área de 104m2, com valor matricial de 4.248.000\$00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil escudos), confrontando a Norte com passagem pública, Sul com lote nº8, Este com lote nº 10 e Oeste com lote nº 12”.**

**FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 09 de janeiro de 2024.

O Juiz de Direito,  
/Paulo José Gomes da Silva/  
O Oficial de Justiça,  
/Lázaro Cívico/

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde

**Este espaço é para o seu  
pequeno anúncio!**



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
Tribunal da Relação de Sotavento  
Anúncio Judicial 1º publicação

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 75/2023.

Requerente: Manuel Furtado Cabral, nascido a 14.08.1961, natural de São Lourenço dos Órgãos filho de Joao Moreno Cabral e de Genoveva Furtado residente na França-Paris.

Requerido: **Idalina Manuel Borges de Oliveira**, nascida em 10.06.1965, filha de Manuel Borges de Oliveira, natural de Santa Catarina -Santiago, residente na França, com ultima residência em Cabo Verde- Cidade de João Teves.

\*\*\*\*\*

A Dr.ª **Samyra Oliveira Gomes dos Anjos**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido **Idalina Manuel Borges de Oliveira**, para no prazo de 10 (dez) dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 45 (quarenta e cinco) dias, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (divorcio decretado pelo Tribunal de Família de Rhode Island e Plantações de Providence), pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depo-

sitada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda fica advertido o requerido de que é obrigatório a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de 12.000\$00, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (24.000\$00), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (36.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária. Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cidade de Assomada, aos 13 de Outubro de 2023.

A Juiz Desembargadora,  
/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/  
A Ajudante de Escrivão,  
/Nidia Santos/



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **habilitação de herdeiros**, no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folha **58**, outorgada no dia 04 de Janeiro de 2024, na qual foi declarado o seguinte: que no dia vinte e sete do mês de Outubro do ano de dois mil e dezasseis, na freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, onde teve a sua última residência habitual em Chã de João Vaz, faleceu o referido **ALFRED MANDL**, que também usava **ALFRED ANTON MANDL**, natural que foi da Áustria, no estado de casado sob o regime da comunhão de adquiridos e em segundas núpcias, com Christine Rahn Mandl. Que, o falecido fez testamento público, lavrado na casa da residência do falecido, pela Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, no dia 17 do mês de Setembro de 2019, no respetivo livro número 2, de folhas 19 verso a 21, no qual instituiu como herdeiros testamentários, a saber, a sua esposa **Christine Rahn Mandl**, viúva, natural de Alemanha, residente em Chã de João Vaz, Paul e os seus filhos: **Filipe João Jahnel Mandl**, **Suzana Aurora Jahnel Mandl**, **Frederico Alfredo António Jahnel Mandl**, **Florian Arnaldo Fabrício Jahnel Mandl** e **Fernando Rodolfo dos Santos Jahnel Mandl**, adiante identificados, e ainda deixou como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Filipe João Jahnel Mandl**, solteiro, maior, residente em Lisboa, Portugal; **b) Fernando Rodolfo dos Santos Jahnel Mandl**, casado com Fátima Maria David dos Santos Mandl, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Chão de João Vaz, Paul; **c) Suzana Aurora Jahnel Mandl**, solteira, maior, residente em Eito, Paul; **d) Frederico Alfredo António Jahnel Mandl**, solteiro, maior, residente em Chão de João Vaz, Paul; **e) Florian Arnaldo Fabrício Jahnel Mandl**, solteiro, maior, residente em Cidade da Praia, Santiago; **f) Félix Alfred Mandl**, solteiro, maior, residente em Chão de João Vaz, Paul; **g) Daniela Cristina Mandl**, solteira, maior, residente em Chão de João Vaz, Paul e **h) Joseph Lothar Mandl**, solteiro, maior, residente em Chão de João Vaz, Paul, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul. Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **ALFRED MANDL**, que também usava **ALFRED ANTON MANDL**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### Está cconforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 04 de Janeiro de 2024.

Conta Reg. Sob o nº 11 /2024/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: [Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv)



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas no 78, de folhas 88 v a 89, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado: Que, no dia vinte e sete de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, faleceu numa casa em Madeiralzinho, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, **Francisca Rosa Ramos**, no estado de casada com **Gregório do Nascimento Job**, sob o regime de comunhão de bens, natural que foi da freguesia de Santo André, concelho Porto Novo, filha de Inez Francisca Ramos, tendo como ultima residência em Madeiralzinho.

Que a falecida não deixou descendentes menores, não fez testamento, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos a saber: **1-Maria Suzana Ramos Ferreira**, viúva, residente em Fajã de Matos; **2 - Belarmino Vitorino Ramos Job**, casado, com Iolanda Oliveira Rodrigues, residente em

São Vicente **3 - Maria de Fátima Ramos de Oliveira**, casada, com António Pedro Delgado, residente em São Vicente; **4 Maria Deonisia Ramos D' Oliveira**, casada, com Daniel Simeão Ramos, residente em Holanda; **5 - António Calazans Ramos de Oliveira**, falecido em trinta de setembro de dois mil e vinte e um, todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 03-01-2024.

Conta nº 3569/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: [Conservatoria.CartorioPS@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioPS@gov.cv)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **86**, a folhas **40 a 42 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Maria Emilia Pereira Cabral**, solteira, maior, contribuinte fiscal número um zero oito dois quatro sete quatro zero seis, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente na cidade de Assomada, declara ser dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do **prédio rústico de sequeiro**, situado em Covão Ribeiro, cidade de Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, com área de **150m2 (cento e cinquenta metros quadrados)**, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 7416, atualmente sob o número **95815/0**, confrontando do Norte com Lote nº 116-A, Sul com Via Pública, Este com Lote nº 115 e Oeste com Terreno Privado, com o valor matricial de seiscientos mil escudos, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia.

Que o dito prédio lhe veio a posse por compra feita ao Senhor **Arlindo Pires Monteiro**, já falecido, no dia sete de fevereiro ano de dois mil e três, pelo preço de cento e vinte mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil e três, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 651702/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: [Cartoriosantacatarina@gov.cv](mailto:Cartoriosantacatarina@gov.cv)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 78, de folhas 89 v a 90, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

**Primeiro habilitação:** Que, no dia dezasseis de dezembro de dois mil e quatro, faleceu no Hospital Baptista de Sousa, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, **Maria Teresa Monteiro**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, filha de Tereza Maria Monteiro, tendo como última residência em Ribeirinha de Jorge.

Que a falecida não deixou descendentes menores, não fez testamento, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos a saber: 1- **Nélia Angélica Monteiro Chantre**, solteira, maior, residente na Cidade da Ribeira Grande; 2- **Valéria Carine Monteiro Chantre**, solteira, maior, residente em São Vicente; 3- **Leina Crystal Monteiro Chantre**, solteira, maior, residente em São Vicente; 4- **Krizian Marília Monteiro Chantre**, solteira, maior, residente na Cidade da Ponta do Sol; 5- **William César Monteiro Chantre**, solteiro, maior, residente na Cidade da Ribeira Grande; 6- **Lavinia Bibiana Monteiro Chantre**, solteira, maior, residente em São Vicente; **Adília Benise Monteiro Chantre**, solteira, maior, residente em São Vicente; 8- **Nádia Nadine Monteiro Chantre**, solteira, maior, residente em São Vicente; 9 - **Lilian Serena Monteiro Chantre**, solteira, maior, residente em São Vicente, 10- **Valder Manuel Martins**, solteiro, maior, residente na Cidade do Porto Novo, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande.

**Segunda Habilitação:** Que, no dia trinta e um de julho de dois mil e dezassete, faleceu no Hospital Baptista de Sousa, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, **César Alberto Chantre Rocha**, no estado de solteiro, filho de César João Rocha e de Geralda Antónia Chantre, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Penha de França.

Que o falecido não deixou descendentes menores, não fez testamento, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos a cima mencionados na primeira habilitação com exceção **Valder Manuel Martins**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade do Porto Novo.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir à herança dos falecidos. Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 03-01-2024.

Conta nº 3574/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP 33572520333+2583, Email: [Conservatoria.CartorioPS@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioPS@gov.cv)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 78, de folhas 91 v a 92, outorgada no dia 27-12-2023, na qual. **Eugénio Dias Brito Morais**, contribuinte fiscal nº 124211380, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, titular do bilhete de identidade nº 242113, emitido em 13-08-2010, pelo AIC da Ribeira Grande, agindo por si e na qualidade de procuradora de **Ermelinda Maria Costa**, contribuinte fiscal nº 133552101, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, portadora do bilhete de identidade nº 335521, emitido em 30-12-2003, pelo AIC da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ponta do Sol.

Alega com exclusão de outrem que, ele e a sua representada são donos e legítimos possuidores do seguinte prédio Trato de Terreno (1/2 do prédio anteriormente inscrito sob o nº 41/0, situado em Ponta do Sol, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o nº 266/0, medindo

39 m2 (trinta e nove) metros quadrados, confrontando do Norte com Rua; Sul e Oeste, com Maria Francisca M. Melo e Este com Antónia Clemente Protácio, omissos nesta Conservatória.

Que o referido prédio lhes veio a posse por compra verbal feito na senhora, Vicência Ana Lima, fizeram a inscrição na matriz camararia em seus nomes próprios, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exercem uma posse em nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 03-01-2024.

Conta nº 3598/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (33) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de segurança publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 87 Vo a fls 88 vo do livro de notas para escrituras diversas número 59-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e três, na qual **MARIA LUIZA NUNES DE PINA**, com NIF117513393, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente na cidade da Praia, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de uma moradia coberta de betão armado, tendo rés-do-chão com uma sala comum, uma cozinha, um quarto, uma casa de banho e varandas. Primeiro andar com um quarto e uma casa de banho, com área de duzentos metros quadrados, localizado em Cutelo, confrontando ao norte com António Pereira, sul com António Pereira, este com estrada e oeste com António Pereira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3040/0, com o valor matricial de dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos, omissos no registo predial.

Que adquiriu a moradia por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno lhe doado por Alina Pereira de Pina, há mais de cinquenta anos,

sem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que, está na posse e fruição das propriedades desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome própria, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e três.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 100/ 12

Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - Iª Série, que no dia treze de dezembro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 78, de folhas 90 v a 91, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia seis de agosto do ano de dois mil e vinte e três, faleceu no Hospital Urgimed, freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, **Maria dos Prazeres Andrade Lima**, no estado de casada sem convenção antenupcial com Manuel Nascimento Lima, filha de José Silvério Teixeira e de Antónia Custódia Andrade, natural que foi da freguesia de Santo André do concelho do Porto Novo, tendo como última residência na localidade de Caibros, Ribeira Grande:

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **1) Maria do Rosário Lima**, casada conforme declara com António Pedro Fortes, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira

Grande, residente em Noruega; **2) Maria das Dores Gomes**, casada conforme declara, com Gouert Keijzer, natural da freguesia de Santo Crucifixo, residente em Holanda; **3) Bernardo Abade Gomes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente no Paúl; e **4) Arlinda Andrade Lima**, casada conforme declara com Annt Dastol, natural de Noruega, residente em Noruega.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Registo da Grande, aos 03-01-2024.

Conta nº 3580/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.Cartorio PS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**Certifico** narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, de fls. 100vº de notas para escrituras diversas número 59-B, a fls 01vº do livro 60-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de cinco de janeiro de dois mil e vinte quatro, na qual se declara que no dia dois de maio de dois mil e vinte e três, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, faleceu **ANTÓNIO DE BRITO MONTEIRO**, de oitenta e dois anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Ponta Verde, no estado de casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos, com Maria da Luz Gonçalves, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

**a) Manuel António Gonçalves Monteiro**, solteiro, maior, residente em Ponta Verde;

**b) Carlos António Gonçalves Monteiro**, solteiro, maior, residente em Ponta Verde.

**c) Henrique João Monteiro Gonçalves**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe..

Que, por sua vez, dia onze de julho de

dois mil e vinte e três, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, faleceu a referida **MARIA DA LUZ GONÇALVES**, de setenta e nove anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Ponta Verde, no estado de viúva.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os mesmos filhos deixados por António de Brito Monteiro, acima identificados.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança dos falecidos.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 17/01

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.... 200\$00

Soma:.... 1.200\$00-São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia  
Notária P/S: Heleny Patricia Silva Varela**EXTRACTO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 11.12.2023, de folhas 07 a 08 do livro de notas para escrituras diversas número 319 deste Cartório Notarial, a cargo da Notária **Joselene Safira do Souto Andrade Gomes**, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de António Monteiro, nos termos seguintes:

Que no dia sete de agosto de dois mil e vinte e três, faleceu **António Monteiro**, aos oitenta e três anos de idade, no estado civil de casado com Maria Fernandes, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, Fogo, que teve a sua última residência habitual em Achadinha, Praia, e deixou como herdeiros os seus filhos: **Idalina Fernandes Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achadinha Baixo, **Augusto Neto Fernandes Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achadinha Baixo, **Luis José Fernandes Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achadinha Baixo, **Luisa Josefa Fernandes Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo Grande, **Olinda Fernandes Mon-**

**teiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo Grande, **Ilda Fernandes Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo Baixo, Praia, **Antonieta Fernandes Monteiro**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Carlos Manuel do Canto Sena Monteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 03 de janeiro de 2024.

A Notária P/S,

*Heleny Patricia S. Varela*  
(Heleny Patricia Silva Varela)

CONTA 653161/2024  
Art. 20º 4.2..... 1000\$00  
Selo do Acto..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112 [www.governo.cv](http://www.governo.cv)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia  
Notária P/S: Heleny Patricia Silva Varela**EXTRACTO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 22.12.2023, de folhas 93A Vº do livro de notas para escrituras diversas número 319 deste Cartório Notarial, a cargo da Notária **Joselene Safira Do Souto Andrade Gomes**, perante mim Notária P/S, **Heleny Patricia Silva Varela**, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Adelino Mendonça Dos Reis**, nos termos seguintes:

Que no dia **nove de novembro de dois mil e vinte e um**, em Lisboa, faleceu **Adelino Mendonça Dos Reis**, aos cinquenta e dois anos de idade, no estado civil de casado com **Madalena Justino Máquina Reis**, natural que foi da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, que teve a sua última residência habitual em Lisboa, e deixou como herdeira a sua esposa: **Madalena Justino Máquina Reis**, natural de Angola, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ela possa concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 02 de janeiro de 2024.

A Notária P/S,

*Heleny Patricia S. Varela*  
(Heleny Patricia Silva Varela)

CONTA: 652035/2024  
Art. 20º 4.2..... 1000\$00  
Selo do Acto ..... 200\$00  
Total..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 62º do livro de notas número A/78, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Emanuel Costa Sousa**; Que no dia oito de outubro de dois mil e vinte e três, na Floresta de Lameirão, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Bela Vista, cidade do Mindelo - São Vicente, faleceu EMANUEL COSTA SOUSA, de cinquenta e um anos, natural que foi da referida freguesia, concelho e ilha de São vicente, no estado de solteiro. - Que o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e deixou como herdeiros legítimos, os seus filhos; **a) - Shirley Cristina Lima Sousa**, residente em Bela Vista;

**b) - Maísa Sofia Lima Sousa**,

residente em Bela Vista - São Vicente; **c) - Benito Júnior Lima Sousa**, residente em Lombo Tanque, São Vicente, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 04 de janeiro de 2024.

Conta:202400823/2024, Proc.653942  
Art. 20.4.2..... 1000\$00  
Selo .....200\$00  
Total .....1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

*José Manuel Santos Fernandes*  
(José Manuel Santos Fernandes)

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeitos da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O nº 50- 1ª Série, que no dia **vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte três**, no Cartório Notarial de São Domingos, sito na Várzea da Igreja, a meu cargo, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas, número **22**, de folhas **28 F/V & 29 F**, uma escritura de habilitação de herdeiros nos termos seguintes. Que no dia **oito de maio do ano de dois mil e vinte**, em Pilão Cão, concelho de São Miguel, faleceu **Olívio Vaz Cardoso**, no estado civil de casado no regime de comunhão de adquiridos com Eugénia Sanches Moreno, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel e com a última residência habitual em Pilão Cão. Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, e que lhe sucedem como únicos herdeiros os filhos: **José Carlos Moreno Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Palmarejo, Praia; **Claudino António Moreno Cardoso**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Palha Sé, Praia,

**Agostinho Moreno Cardoso**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Palmarejo, Praia e **Ariana Suely Moreno Cardoso**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho de Tarrafal de Santiago, residente em Cidadela, Praia. Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do de-cujus.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial de São Domingos, aos 02 de janeiro de 2024.

A Notária,  
*Cláudia Celeste Vaz Pereira*  
Cláudia Celeste Vaz Pereira

CONTA:  
Art. 20.4.2..... 1000\$00  
Selo do Acto ..... 200\$00  
Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos  
Reg. Sob o nº651959/2024

Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, Telefone-2681563-CP-08, várzea da igreja, são domingos

1º Cartório Notarial da Praia  
Notária P/S: Helyny Patricia Silva Varela

## EXTRACTO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 29.12.2023, de folhas 13 a 14 do livro de notas para escrituras diversas número 320 deste Cartório Notarial, a cargo da Notária **Joselene Safira Do Souto Andrade Gomes**, perante mim Notária P/S, **Helyny Patricia Silva Varela**, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Iolanda Barbosa Vicente Brito**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e três de setembro de dois mil e três**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, faleceu **Iolanda Barbosa Vicente Brito**, aos noventa e dois anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, que teve a sua última residência habitual em Achada Santo António, Praia, e deixou como herdeiros os seus filhos: **Carlos Olavo Barbosa Vicente Brito**, casado com Maria Victória Cardoso Silva Vicente Brito, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Noruega, **Inês Iolanda Emília Maria de Lourdes Barbosa Vicente Brito de Pina**, casada com Manuel de Jesus de Pina sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São

Filipe, Fogo, residente nos Estados Unidos da América, **Helena Maria do Rosário de Fátima Barbosa Vicente Brito**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, residente nos Estados Unidos da América, **Aline Octávia Maria Victória Barbosa Vicente Brito**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, residente em Achada Santo António, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referencia, nos termos do artigo 87.0 do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9 / 2010, de 29 de marco.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 02 de janeiro de 2024.

CONTA: 653402/2024  
Art. 20º4.2.....1000\$00  
Selo do Acto.....200\$00  
Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos .i.;

A Notária P/S,  
*Helyny Patricia S. Varela*  
/Helyny Patricia Silva Varela/

1º Cartório Notarial da Praia; Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

1º Cartório Notarial da Praia  
Notária P/S: Helyny Patricia Silva Varela

## EXTRACTO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 05.01.2024, de folhas **50 a 51** do livro de notas para escrituras diversas número 320 deste Cartório Notarial, a cargo da Notária **Joselene Safira Do Souto Andrade Gomes**, perante mim, **Helyny Patricia Silva Varela** Notária P/S, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Bernardino Monteiro Varela e Dulce Dos Reis Borges Livramento**, nos termos seguintes:

Que no dia **dez de Fevereiro de dois mil e dezasseis**, em Roterão - Holanda, faleceu Bernardino Monteiro Varela, aos oitenta e um anos de idade; no estado civil de casado com Dulce Dos Reis Borges Livramento sob o regime de comunhão geral de bens, filho de José Cabral Varela e de Maria Da Paz Sanches Monteiro, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, que teve a sua última residência em Holanda.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros os filhos:

**Engrácia Maria José Dos Reis Varela**, divorciada, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina de Santiago, **Maria Leonilde dos Reis Monteiro Varela**, solteira, maior, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina de Santiago, **José Livramento Varela**, solteiro, maior, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina de Santiago, **Maria Gorette Livramento Varela**, solteira, maior, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina de Santiago, **Bernardo Maria dos Reis Monteiro Varela**, solteiro, maior, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina de Santiago, **João Madaleno Livramento Monteiro Varela**, solteiro, maior, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina de Santiago e **Verónica Maria da Paz dos Reis Varela**, na-

tural de Holanda, residentes em Roterão, Holanda.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

### SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **dezoito de Outubro de dois mil e vinte e dois**, em Roterão - Holanda, faleceu Dulce dos Reis Borges Livramento, aos oitenta e sete anos de idade, natural que freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, no estado civil de viúva, filha de Gregório Furtado Livramento e de Angelina Dos Reis Borges Livramento, que teve a sua última residência habitual em Holanda.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade e sucedem-lhe como únicos herdeiros, **os filhos identificados na primeira habilitação**.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão..

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.0 do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 05 de janeiro de 2024.

A Notária P/S,

A Notária P/S,  
*Helyny Patricia S. Varela*  
/Helyny Patricia Silva Varela/

CONTA: 654886/2024  
Art. 20º 4.2..... 1000\$00  
Selo do Acto..... 200\$00  
Total..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 74 vº a fls 75 vº do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de seis de dezembro de dois mil e vinte e três, na qual Sr. JANITO RENÉ PINA BARBOSA e Sra. CARMEM ELISABETH FURTADO DE CARVALHO, ele com NIF139738274, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, ela com NIF 139966145, natural da freguesia de São Miguel de Arcanjo, concelho São Miguel, ambos solteiros, maiores, residentes em Cova Figueira, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um terreno para construção, situado em Domingos Lobo, com área de quatrocentos metros quadrados, confrontando ao Norte com caminho pedonal, sul com ribeira, este com Jesuína de Pina e terreno de cultivo e oeste com terreno de cultivo/herdeiros, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o numero 2727/0, em nome de Janito René Pina Barbosa, com o valor matricial de cento e quarenta mil escudos, omisso no registo predial.

Que, embora na matriz somente em nome de Janito René Pina Barbosa, o prédio foi por eles adquirido por doação do pai do outorgante varão, Manuel Socorro Barbosa, anterior possuidor do mes-

mo, há mais de vinte anos, não podendo, no entanto, dispor de título suficiente para o registo predial.

Que estão na sua posse e fruição desde a referida doação e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, juntado a sua posse á do anterior possuidor, portanto com mais de vinte anos, aonde vêm atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte de dezembro de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 09/12  
Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e dois de Dezembro de dois mil e vinte e três, de folhas 9, no livro de notas para escrituras diversas número 5/B, deste Cartório, a cargo de Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Arlindo Lopes de Brito**, falecido no dia dois de Abril de dois mil e vinte e três, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência em Cidade da Praia, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeira com ascendente e sem descendente

a sua mãe: **Arminda Varela Lopes Semedo de Brito**, viúva, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Chão Bom.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 651493/2023.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/ VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

**TABELA DE PREÇOS\*****Classificados**

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

**IMPRESSO**

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

\* Os preços incluem IVA

**ONLINE**

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

[www.anacao.cv/como-anunciar](http://www.anacao.cv/como-anunciar)

email: [comercial.grupoalfacv@gmail.com](mailto:comercial.grupoalfacv@gmail.com)

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 11 de Janeiro****SANTA ISABEL**

Largo Europa - Tel: 262 37 47

**MINDELO**

Mindelo - T: 232 74 65

**SEXTA - 12 de Janeiro****SÃO FILIPE**

Ach. São Filipe - T: 264 72 56

**AVENIDA**

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

**SÁBADO - 13 de Janeiro****UNIVERSAL**

Avenida Santiago - T: 262 93 98

**LEÃO**

Mindelo - T: 232 66 04

**DOMINGO - 14 de Janeiro****FARMÁCIA 2000**

Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**NENA**

Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

**SEGUNDA - 15 de Janeiro****MODERNA**

Plateau - T: 261 27 19

**HIGIENE**

Mindelo - T: 231 00 06

**TERÇA - 16 de Janeiro****CENTRAL**

Plateau - T: 261 11 67

**JOVEM**

Mindelo - T: 232 45 30

**QUARTA - 17 de Janeiro****SANTO ANTÓNIO**

ASA - T: 262 11 86

**MINDELO**

Mindelo - T: 232 74 65